

IT-1831.R-2 - INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇAS PARA AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL.

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 2.728, de 25 de agosto de 1992.
Publicada no DOERJ de 31 de agosto de 1992.

1 OBJETIVO

Definir a documentação que deverá ser apresentada à FEEMA, por ocasião dos requerimentos para Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para as atividades de extração mineral, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto-Lei nº 227, de 28/02/67 - Código de Mineração e Legislação correlata;

Resolução CONAMA nº 09, de 06/12/90 - estabelece critérios para o licenciamento ambiental para extração de substâncias minerais das classes I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;

Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/90 - estabelece critérios para o licenciamento ambiental para extração de substâncias minerais da classe II;

Decreto Estadual nº 2.330, de 08/01/79 - regulamenta os Decretos-Lei nº 39, de 24/03/75 e nº 134, de 16/06/75 e institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos D'água do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

DZ-1836-R-0 - Diretriz para o Licenciamento de Atividades de Extração Mineral.

3 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em formato A-4, e detalhados segundo o disposto nesta Instrução.

3.2 As plantas, em 2 vias, dobradas em formato A-4.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 DOCUMENTOS GERAIS PARA REQUERIMENTOS DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

4.1.1 Formulário de requerimento preenchido, e assinado pelo representante legal;

4.1.2 Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal e do responsável técnico habilitado, quando houver;

4.1.3 Ata da eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou contrato social registrado, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

4.1.4 Comprovante de recolhimento do custo da licença requerida.

4.2 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

4.2.1 Cópia do assentimento da Prefeitura Municipal, com o enquadramento da atividade minerária no Zoneamento Municipal;

4.2.2 Cópia do documento emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM: Registro de Licenciamento, para as substâncias da Classe II ou Alvará de Pesquisa, para as demais classes;

4.2.3 Formulário de Cadastro Simplificado preenchido, e assinado pelo representante legal;

4.2.4 Características gerais e destinação final da substância mineral a ser explorada e escala de produção prevista, em m³/dia, conciliada com a estimativa de reserva fornecida;

4.2.5 Descrição da tecnologia de extração prevista e dos equipamentos a serem utilizados;

4.2.6 Descrição sucinta do local da atividade com informações sobre: topografia, cobertura vegetal, corpos d'água, sistema viário, Unidades de Conservação da Natureza e demais áreas de preservação permanente;

4.2.7 Planta da área pretendida, em escala de 1:50 000, com informações sobre: topografia, cobertura vegetal, corpos d'água, sistema viário, Unidades de Conservação da Natureza e demais áreas de preservação;

4.2.8 Planta planialtimétrica, de preferência em escala 1:10 000 e sempre maior do que 1:50 000, contendo os seguintes elementos, assinalados num raio de 500 m, em área urbana, e 1.000 m, em área rural:

- indicação da direção Norte;
- indicação das Coordenadas UTM;
- localização do terreno em relação ao seu logradouro, indicando a(s) via(s) de acesso principal(is), todas devidamente denominadas. Caso o terreno em questão situar-se em Estrada/Rodovia, ou a ela referenciado, indicar o nome/sigla, a direção e o quilômetro;
- corpos d'água (rios, lagos, baías, etc.), com os respectivos nomes e usos estabelecidos à jusante e à montante da área de exploração;
- cobertura vegetal;
- edificações e obras de arte existentes;
- áreas de preservação permanente;
- usos estabelecidos, pela comunidade, dos recursos naturais e do solo;

No caso em que não haja disponibilidade de planta na escala adequada, poderá ser apresentado “croquis”.

4.3 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

- 4.3.1 Formulário de Cadastro preenchido, e assinado pelo representante legal;
- 4.3.2 Fluxograma dos processos de extração e operação, indicando os pontos de geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- 4.3.3 Cópia do Termo de Extração de Areia expedido pela Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, quando se tratar de rios e outros corpos d'água de domínio estadual;
- 4.3.4 Para substâncias de classe II, comprovante de propriedade da área de extração ou contrato de arrendamento ou assentimento da autoridade pública, quando o imóvel pertencer a pessoa jurídica de direito público;
- 4.3.5 Cópia da comunicação do DNPM julgando satisfatório o Plano de Aproveitamento Econômico - PAE, exceto para as substâncias minerais de classe II;
- 4.3.6 Parecer técnico do IBAMA nos casos de remoção de cobertura florestal;
- 4.3.7 Descrição detalhada da tecnologia de extração a ser adotada e dos equipamentos a serem utilizados (marca, tipo, capacidade, acionamento e função);
- 4.3.8 Planejamento de exploração da substância mineral apresentado, no mínimo, em 3 etapas, com a definição dos taludes e das condições de estabilidade a serem deixadas ao final de cada etapa. Caso a extração em etapas não seja viável, deverá ser apresentada justificativa técnica.
- 4.3.9 Planta da área de extração, em escala mínima de 1:10 000 onde deverão estar assinalados:
 - a) área do projeto delimitada por poligonal de amarração com, no mínimo, um de seus vértices associado a pontos fixos do terreno;
 - b) instalações de apoio, silos, área de estocagem ao ar livre, área de disposição de resíduos e equipamentos do processamento industrial.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As atividades extrativas já em operação e que não possuem LP deverão apresentar, por ocasião do requerimento para LO, além dos documentos referentes a esta licença, aqueles especificados nos itens 4.2.1, 4.2.2., 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8, relativos à LP.